

LEI MUNICIPAL N.º 0699/2001, DE 26 DE JUNHO DE 2001

"Dispõe sobre a aquisição de uma gleba de terras para construção de moradias populares e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma gleba de terras com a seguinte característica: Uma gleba de terras que se destaca do Quinhão n.º 121 do imóvel denominado "Fazenda Campo Alegre", hoje zona suburbana desta cidade, medindo 78,00 (setenta e oito) metros de frente para a Rua Antônio Cardeal de Souza; 118,00 (cento e dezoito) metros pelo lado direito; 130,00 (cento e trinta) metros pelo lado esquerdo; 70,00 (setenta) metros pelos fundos, perfazendo a área total de 9.185,00 m² (nove mil, cento oitenta e cinco metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: ao Norte com o Rio Verde, margem direita; ao Sul com a rua Antônio Cardeal de Souza; ao Nascente com a avenida Ida Colenghi Stival; ao Poente com parte remanescente do mesmo quinhão. Sem benfeitorias. Registrado na matrícula n.º 6.603, ficha 01, no Serviço Notarial e Registral desta Comarca, de propriedade de Sebastião Oliveira do Espírito Santo, portador do CPF n.º 007.048.811-47.

Parágrafo Único - O valor do imóvel descrito neste artigo é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser pago da seguinte forma:

- I - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) no ato de assinatura e outorga da escritura;
- II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) 30 (trinta) dias após a assinatura e outorga da escritura; e
- III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) 60 (sessenta) dias após a assinatura e outorga da escritura.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente aquisição autorizado por esta lei, será destinado para construção de moradias populares para famílias de baixa renda, com recursos provenientes do Programa MORAR-MELHOR mantido pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

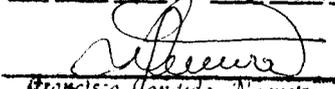
Rio Verde de Mato Grosso-MS., 26 de Junho de 2001


JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento

**ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:**

26/06/2001 A 26/10/2001


Francisco Cândido Nogueira
CHEFE DO NÚCLEO DE
ALMORAXAMENTO E ARQUIVO

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se

Recompensa à eternidade: "Amai-vos uns aos outros e perdoai os seus inimigos"